



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 905/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI 903/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 903/2022, de 25 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Onde se lê:

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Passará a vigorar com a seguinte redação:

Fonte de Recursos: 5.1.704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à 25 de maio de 2022, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2022.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 905/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI 903/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 903/2022, de 25 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Onde se lê:

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Passará a vigorar com a seguinte redação:

Fonte de Recursos: 5.1.704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à 25 de maio de 2022, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2022.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br **Site:** pmportoesperidiao.com.br